

JULGAMENTO DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

O Instituto Mineiro Educar & Sorrir – IMESO torna público o julgamento de recurso referente às impugnações editalícias relativas ao **Concurso Público da Prefeitura Municipal de Ijací/MG** – Edital nº 001/2024.

IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

1 - MARDEN LUCAS ALVARENGA

Recurso **INDEFERIDO**. Com relação à impugnação referente ao cargo de Supervisor Pedagógico, em que pesem os argumentos do impugnante com a menção da Resolução CNE/CP 2, de 20 de dezembro de 2019, o requisito mínimo para provimento do cargo constante da Lei Complementar Municipal 873/2006 é "Ensino Superior (Licenciatura Plena ou Curta) em Pedagogia ou Pós-Graduação". Desta forma, não tem como ser atendido o pedido de inclusão solicitado pelo impugnante, devendo sua impugnação ser indeferida.

2 - FRANCISCO ANDRÉ NASCIMENTO ROCHA

Recurso **DEFERIDO**. Com relação à impugnação referente à isenção de inscrição para os doadores de medula óssea, a Prefeitura acata o atendimento de tal solicitação, opinando pelo deferimento do pedido de isenção, para atender às exigências da Lei nº 13.656/2018.

3 - MARDEN LUCAS ALVARENGA

Recurso **DEFERIDO**. Com relação à impugnação referente à habilitação exigida para o cargo de Orientador Educacional, o requisito mínimo para provimento do cargo constante da Lei Complementar Municipal 873/2006 é "Ensino Superior (Licenciatura Plena) em Pedagogia com especialização em Orientação Educacional". Desta forma, deve ser deferida a impugnação.

Belo Horizonte, 09 de julho de 2024.

IMESO

<https://portal.imeso.com.br/>